Gabinete do
Prefeito

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Ofício nº 038 /18 Salvador, 08 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **LEONARDO PRATES**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador

Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho, em anexo, cópia do pronunciamento da SEDUR no Processo PGMS 461/2017, que trata da tramitação do Projeto de Lei nº 328/ 2015 de sua iniciativa.

Atenciosamente,

FÁBIO ROSA
Secretário Particular do Prefeito

Em, 01 / 06 / 2018
Cintia
DIRETORIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
10:45

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

14

Informação do Processo

Nº of 252/ **2017**

13

Folha nº

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - **SEDUR**

Ao Gabinete do Secretário,

Trata-se de solicitação de informação sobre a existência de logradouro público, nominado 1º Alameda Colina do Mar.

Da análise da Gerência de Cadastro Técnico constata-se que a área proposta para oficialização de logradouro integra Área Verde/ Play ground , e parte de área desafetada pela Lei 8.655, do Loteamento Colinas de Pituaçu ,com TAC firmado em 19/02/1979, cuja cópia encontra-se anexa as folhas 6/7 e, a planta de sobreposição /localização a folha 8.

Ressalta-se que a proposta envolve alteração de áreas públicas e, o Artigo 28 da Lei 6.766/79 dispõe :" Qualquer alteração ou cancelamento parcial do loteamento registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como da aprovação pela Prefeitura Municipal, ou do Distrito Federal quando for o caso, devendo ser depositada no Registro de Imóveis, em complemento ao projeto original com a devida averbação "

Diante do exposto, considerando o parecer da Gerência de Informações, sugerimos consulta a PGMS quanto a proposta de regularização de logradouro público .Em 17/04/2017

Caio F. de Andrade
Diretor de Licenciamento
DGAL/SEDUR

Caio Freire de Andrade
Diretor de Licenciamento/SEDUR

À PGMS:
Para exame e parecer.
Em, 20/04/2017.

José Sergio de S. Guanabara
Subsecretário da SEDUR
Matrícula 483

PGMS/SEGES
RECEBIDO
DATA: 24/04/17
ÀS 16:10
ASSINATURA

CEPED
Centro de pesquisas e desenvolvimento

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/79

E D I T A L

O Gerente Administrativo do CEPED, no uso de suas atribuições, comunica às firmas interessadas, que realizará uma TOMADA DE PREÇOS para aquisição de VEÍCULO MODELO XXXXXXXXXXXXXXX conforme consta no Edital afixado na sede do CEPED/GERAD - Rodovia BA-536 Camaçari-Bahia KM 0,8.

As propostas serão recebidas no endereço acima citado, no dia 02 de março de 1979 às 10:00 horas, quando serão abertas.

Os Fornecedores participantes desta TOMADA DE PREÇOS, deverão estar cadastrados neste Centro.

Camaçari-BA, 22 de março de 1979

HUMBERTO DE OLIVEIRA VASCONCELOS -
GERENTE ADMINISTRATIVO

N. 174 - AP

ISOCIANATOS DO BRASIL S/A

CGC nº 13.539.135/0001-71

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ISOCIANATOS DO BRASIL S/A, REALIZADA EM

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 1979, reuniram-se nos termos do Estatuto Social, às 10 horas, na sede da sociedade, à Rua Torquato Bahia, 04 - 1º andar, Salvador-BA, o Conselho de Administração da Isocianatos do Brasil S.A. Assumindo a Presidencia, o Dr. Carlos Mariani Bittencourt informou que a reunião tinha como objetivo - deliberar sobre a emissão de ações preferenciais classe"B" dentro do capital autorizado da sociedade, as quais seriam subscritas pelo Fundo de Investimento do Nordeste-FINOR, num total de 20.000.000 (vinte milhões) de ações, na forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.74. Posta a questão em debate, e não havendo pronunciamentos procedeu-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade, as seguintes normas para a supra referida emissão: I-ações a serem emitidas : 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais classe "B" nominativas; II- forma de subscrição: subscrição privada pelo Fundo de Investimento do Nordeste-FINOR, na forma prevista no Decreto-Lei 1376 de 12.12.74; III- forma de integralização: 100%(cem por cento) no ato, mediante depósito em conta vinculada, em nome da sociedade, no - Banco do Nordeste do Brasil S.A.- agência centro(Salvador), depósito este que será liberado após a apresentação da certidão de arquivamento na Junta Comercial desta ata de emissão; IV- valor: o nominal da ação, ou seja, Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, de acordo com o - disposto no Estatuto Social. A sessão foi suspensa em seguida, para que se pudesse apresentar ao FINOR o Boletim de Subscrição das ações emitidas no valor de Cr$ 20.000.000,00(vinte milhões de cruzeiros) . Reaberta a sessão, o Sr. Presidente exibiu aos Srs. Conselheiros o referido Boletim devidamente assinado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., na qualidade de operador do FINOR, o qual, após lido, examinado e achado conforme pelos presentes, fica fazendo parte da presente ata. Decidiu então o Conselho de Administração aceitar a subscrição. À vista de tal resolução o Sr. Conselheiro, Dr. José Augusto Angrisani informou aos demais a posição do capital da sociedade que é seguinte: capital autorizado: Cr$ 780.000.000,00; capital subscrito: Cr$ 649.999.905,00; capital integralizado: Cr$ 638.389.905,00 capital autorizado em ações ordinárias: Cr$ 300.000.000,00; capital subscrito em ações ordinárias: Cr$ 300.000.000,00; capital integralizado em ações ordinárias: Cr$ 288.390.000,00; capital autorizado em ações preferenciais classe "A": Cr$ 80.000.000,00; capital subscrito em ações preferenciais "A" nihil; capital integralizado em ações preferenciais "A" ; nihil; capital autorizado em ações preferenciais"B": Cr$ 400.000.000,00; capital subscrito em ações preferenciais"B" Cr$- 349.999.905,00; capital integralizado em ações preferenciais "B"+Cr$ 349.999.905,00. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e - achada conforme, vai por todos assinada. Salvador, 20 de fevereiro de 1.979 . Carlos Mariani Bittencourt, - Ronaldo Miragaya; Jose Jucá Bezerra Neto; José Augusto Angrisani; Hamilton Prisco Paraiso; José Aurélio Drummond; Harry Allison Quimby.

É cópia fiel do livro de atas da Isocianatos do Brasil S.A.

Carlos Mariani Bittencourt
Presidente do Conselho de Administração

SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

O Dr. FERNANDO DOS SANTOS CORDEIRO, Secretário Geral da Junta Comercial deste Estado certifica que a 1 arquivado a nesta Repartição, sob o NÚMERO JO-62.901 nesta data, por despacho de 3º Termo de Vogais, a cópia da ata de Reunião do Conselho de Administração da ISOCIANATOS DO BRASIL S/A., realizada aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 1979 (hum mil novecentos setenta e nove), que aprovou a emissão de 20.000.000 de ações preferenciais classe "B", nominativas, do valor de Cr$1,00 (hum cruzeiro) cada, subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR, ficando seu capital com a seguinte composição: autorizado Cr$780.000.000,00, subscrito Cr$649.999.905,00 e o/ integralizado Cr$638.389.905,00; protocolada nesta JUCEB sob nº 0r392 em 21.02.79.//

A Taxa de arquivamento foi paga no valor de Cr$ 20,00
E para constar se passou a presente certidão nesta Secretaria da Junta Comercial do Estado da Bahia aos 22 (vinte e dois dias) do mês de fevereiro de 1979 (hum mil novecentos setenta e nove)

Fernando dos Santos Cordeiro
Secretário Geral

1964

PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR
SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

VIDE D.O. de 23/02/79

CÓPIA AUTÊNTICA :-Termo de Acordo e Compromisso:-Aos 19 (dezenove) dias do mes de Fevereiro do ano de 1979 (mil novecentos e setenta e nove),perante o Exmo.Sr.Secretário de Urbanismo e Obras Públicas, Engº Ivan Jorge Alves de Oliveira Netto,representando a / Prefeitura da Cidade do Salvador,por delegação de competência, nos termos do art.2º,inciso III,alinea "a",do decreto municipal nº4875, compareceu o Dr.Luiz Pontes Tanajura,brasileiro,casado,engenheiro, residente e domiciliado nesta capital,portador do CPF nº000.426.505-00 e da Carteira de Identidade nº 200.733,o qual como legitimo representante da CEPEL - CONSTRUTORA DE ESTRADAS,PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.,firma brasileira, com Matriz nesta capital,a rua Miguel Calmon nº 61,3º andar,inscrita no CGC do ministério da Fazenda sob o nº 15.113.327/0001, disse que vinha firmar,como de fato firma,o presente Termo de Acordo e Compromisso,para implantação do Loteamento e Desmembramento "COLINAS DO PITUAÇU",em terreno de sua propriedade,medindo 568.750,00m2 (quinhentos e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta metros quadrados),sita à Estrada de Pau da Lima - Av.Paralela - subdistrito de Piraja,zona urbana desta Capital, conforme escritura publica de venda e compra paga e quitada,lavrada nas notas do Tabelião do 5º Ofício desta Comarca,Wilson Guimarães / Vieira,as fls.94 do Livro 557,em 27 de agosto de 1974,transcrita no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imoveis e Hipotecas desta Capital, fls.229,Livro 3-A-S,sob o numero de ordem 48.879,em 25 de setembro de 1974,e escritura publica,lavrada nas notas da Tabelia do 8º Ofício desta Comarca,às fls.69/71 do Livro 126,em 21 de dezembro de 1978,transcrita no referido Cartório do 2º Ofício de Registro de / Imoveis e Hipotecas desta capital,Matricula nº8.604,Protocolo nº13.085,no Registro Geral nº 1 (hum),em 22 de dezembro de 1978,tendo em vista o quanto consta do processo nº 6909/78 e seus anexos,que passam a fazer parte integrante deste instrumento tudo mediante as seguintes clausulas e condições: CLAUSULA-PRIMEIRA:- Pelo presente / instrumento,a Prefeitura da Cidade do Salvador concede à firma CEPEL - CONSTRUTORA DE ESTRADAS,PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.,alvará de licença para implantação,em terrenos de propriedade da segunda,do Loteamento e Desmembramento denominado "COLINAS DO PITUAÇU" / com as seguintes caracteristicas: I)-SITUAÇÃO E LIMITES - A área a ser loteada situa-se no Subdistrito de Piraja,zona urbana desta Capital, e possui os limites abaixo: ao Norte e Nordeste,pela via de ligação Pau da Lima com a Av.Luiz Viana Filho; a Sudoeste e Oeste, com a cabeceira do Rio Pituaçu;a Noroeste com reserva florestal denominada de "Horto dos Oitis";a Sudoeste e Sul,com a antiga Estrada do Mandu; II)-SISTEMA VIÁRIO- A articulação da area loteada com o Sistema Viário já existente (Ligação Pau da Lima com a Av.Luiz Viana Filho),será feita pela Via Marginal do Projeto,que funcionara / como desaceleração para os loteamentos e acessos para os lotes dos membrados. A via Marginal dará acessos aos lotes das Quadras AI e / parte dos lotes da Quadra AII através da via AI,onde esta termina / em "cul-de-sac",aos lotes BI,BII,BIII,BIV,BV,BIX,BX,e BXI e parte / dos lotes das Quadras BVI,BVII,e BVIII,através das vias-BI,BI-01,BI-02,BI-03 onde a primeira contorna todas as Quadras citadas,retornando à via Marginal.Os restantes dos lotes das Quadras BVI e BVIII / através das vias B2 e B3 onde estas terminam em "cul-de-sac"; III)-DISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS - A área total da gleba,com 568.750,00m2 (quinhentos e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta metros quadrados) está assim distribuida:I)-ÁREA DESMEMBRADA -Composta por 3 / (tres) glebas denominadas de AD-1,AD-2 e AD-3 e pela Via Marginal, / corresponde a 172.562,98m2 (cento e setenta e dois mil quinhentos e

CÓPIA AUTÊNTICA :(quinhentos)e sessenta e dois metros quadrados e noventa e oito decimetros quadrados).A gleba AD-1 está composta por 3 (tres) lotes,medindo 13.139,28 m2 (treze mil cento e / trinta e nove metros quadrados e vinte e oito decimetros quadrados a gleba AD-2 é formada por 8 (oito) lotes,medindo 38.313,95 m2 / (trinta e oito mil trezentos e treze metros quadrados e noventa e cinco decimetros quadrados);a gleba AD-3 é composta por 1 (um) lote, medindo 113.819,75 m2 (cento e treze mil oitocentos e dezenove metros quadrados e setenta e cinco decimetros quadrados)e a Via Marginal medindo 7.290,00 m2 (sete mil duzentos e noventa metros quadrados); 2) - ÁREA DE LOTEAMENTO - Composta pela área útil loteada e pela área institucional correspondendo 396.187,02 m2 (trezentos e noventa e seis mil cento e oitenta e sete metros quadrados e / dois centimetros quadrados).A área útil loteada (SV) é formada pelas Colinas "A" e "B",correspondendo a 224.169,32 m2 (duzentos e vinte e quatro mil,cento e sessenta e nove metros quadrados e trinta e dois decimetros quadrados); A Colina "A" é composta por 3 / (tres) Quadras e 41 (quarenta e um) lotes,medindo 79.251,22 m2 / (setenta e nove mil duzentos e cinquenta e um metros quadrados e vinte e dois decimetros quadrados); A Colina "B" é composta por 11 (onze) Quadras e 252 (duzentos e cinquenta e dois) lotes,medindo / 144.918,10 m2 (cento e quarenta e quatro mil,novecentos e dezoito metros quadrados e dez decimetros quadrados); A Área Institucional está formada pelas áreas de escola,área de Play-Gronnd,área de Sistema Viário e pelas áreas verdes correspondendo 172.017,70 m2 (cento e setenta e dois mil dezessete metros quadrados e setenta decimetros quadrados); A área da escola medindo 16.789,24 m2 (dezesseis mil setecentos e oitenta e nove metros quadrados e vinte e quatro decimetros quadrados); Os Play-Gronnds estão compostos por 14.886,21 m2 (quatorze mil,oitocentos e oitenta e seis metros quadrados e vinte e um decimetros quadrados); O Sistema Viário corresponde a 35.663,00 m2 (trinta e cinco mil,seiscentos e sessenta e tres metros quadrados); A área verde é formada pela faixa verde,medindo 16.893,00 m2 (dezesseis mil oitocentos e noventa e tres metros quadrados),pelas áreas de proteção ecológica,medindo 40.314,21 m2 (quarenta mil trezentos e quatorze metros quadrados e vinte e um decimetros quadrados) e pelas áreas livres,medindo 47.472,04 m2 (quarenta e sete mil,quatrocentos e setenta e dois metros quadrados e quatro centimetros quadrados),correspondente a 104.679,25 m2 (cento e quatro mil seiscentos e setenta e nove metros quadrados e vinte e cinco decimetros quadrados); 3)-ÁREAS DOS LOTES - Os lotes estão distribuidos em duas Colinas denominadas "A" e "B", num total de 293 (duzentos e noventa e tres) em 14 (quatorze) quadras, como se segue: Quadra AI - Com 11 (onze) lotes, medindo 23.159,30m2 (vinte e tres mil cento e cinquenta e nove metros quadrados e trinta decimetros quadrados); Quadra AII - Com 22 (vinte e dois) lotes, medindo 39.828,56m2 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e oito / metros quadrados e cinquenta e seis decimetros quadrados); Quadra A III - Com 08 (oito) lotes medindo 16.263,36 m2 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e três metros quadrados e trinta e seis decimetros quadrados); Quadra BI - Com 08 (oito) lotes medindo 5.125,68 m2 (cinco mil cento e vinte e cinco metros quadrados e sessenta e oito decimetros quadrados); Quadra BII - com 27 (vinte e sete) lotes medindo 16.651,47 m2 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e hum metros quadrados e quarenta e sete decimetros quadrados); Quadra BIII - Com 09 (nove) lotes medindo 5.760,35m2 (cinco mil, sete centos e sessenta metros quadrados e trinta e cinco decimetros quadrados(; Quadra BIV - Com 22 (vinte e dois) lotes medindo 14.180,9 m2 (quatorze mil cento e oitenta metros quadrados e noventa e dois

CÓPIA AUTÊNTICA:(dois) decimetros quadrados); Quadra BV-com / 37 (trinta e sete) lotes medindo 21.910,05 m2 (vinte e um mil,nove centos e dezenove metros quadrados e cinco centimetros quadrados), Quadra BVI-Com 36 (trinta e seis) lotes medindo 16.885,49 m2 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e cinco metros quadrados e quarenta e nove decimetros quadrados); Quadra BVII - Com 57 (cinquenta e sete) lotes medindo 32.106,86 m2 (trinta e dois mil,cento e seis / metros quadrados e oitenta e seis decimetros quadrados);Quadra / BVIII - Com 44 (quarenta e quatro) lotes medindo 23.613,98 m2 (vinte e tres mil seiscentos e treze metros quadrados e noventa e oito decimetros quadrados);Quadra BIX - Com 04 (quatro) lotes medindo / 2.881,91 m2 (dois mil oitocentos e oitenta e um metros quadrados e noventa e um decimetros quadrados); Quadra BX - Com 04 (quatro)lotes medindo 3.240,91 m2 (tres mil,duzentos e quarenta metros quadrados e noventa e um decimetros quadrados), e Quadra BXI - Com 04 (quatro) lotes medindo 2.551,48 m2 (dois mil quinhentos e cinquenta e um metros quadrados e quarenta e oito decimetros quadrados). CLAUSULA-SEGUNDA:-Obriga-se a proprietaria-loteante,por si e seus herdeiros ou sucessores a qualquer titulo a: I)-doar,gratuitamente e sem qualquer ônus a Prefeitura da Cidade do Salvador,todas as / áreas de uso n goso comum,assim composta:a) Via Marginal medindo / 7.290,00 m2 (sete mil,duzentos e noventa metros quadrados);b)- / Areas Verdes medindo 104.679,25 m2 (cento e quatro mil seiscentos e setenta e nove metros quadrados e vinte e cinco decimetros quadrados);c) Sistema Viário interno medindo 35.663,00 m2 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e tres metros quadrados); d) Area de Escola medindo 16.789,24 m2 (dezesseis mil setecentos e oitenta e nove metros quadrados e vinte e quatro decimetros quadrados);correspondendo a uma area total de 164.421,49 m2 (cento e sessenta e quatro mil,quatrocentos e vinte e um metros quadrados e quarenta e nove decimetros quadrados);II)-caucionar,em primeira hipoteca,em favor da Prefeitura da Cidade do Salvador,pela forma estatuida no art.76 da mesma Lei Municipal nº 2403/72 os seguintes lotes:lotes de 1 / (um) a 22 (vinte e dois) da Quadra BVI, lotes de 1 (um) a 32 (trinta e dois) da Quadra BVII um total de 26.692,07 m2 (vinte e seis / mil,seiscentos e noventa e dois metros quadrados e sete centime- / tros quadrados) correspondente a 30% (trinta por cento) do total a caucionar e que serão liberados da caução quando da conclusão da terraplanagem,assentamento de meios-fios e da rede de águas pluviais: lotes 2 (dois) a 8 (oito) da Quadra BI,lotes 1 (um) a 27 (vinte e sete) da Quadra BII e lotes 1 (um) a 8 (oito) da Quadra BIII, / metros quadrados e oitenta e quatro decimetros quadrados) correspondendo a 30% (trinta por cento) do total a caucionar e que serão liberados da caução quando concluidos os serviços de pavimentação; Lotes 1 (um) a 22 (vinte e dois) da Quadra BIV,lotes 1 (um) a 37 / (trinta e sete) da Quadra BV equivalendo a 36.099,97 m2 (trinta e seis mil,noventa e nove metros quadrados e noventa e sete decime-/ tros quadrados) correspondendo a 40% (quarenta por cento) da area a caucionar e que serão liberados da caução quando da conclusão / dos demais serviços descritos no Art.76 da Lei 2403/72.III)-Executar,às suas custas e sob sua inteira responsabilidade,as obras a que se refere o Art.75,da Lei Municipal nº 2403/72,dentro do prazo de 3 (tres) anos,a partir da data de aprovação do loteamento;IV)-Comunicar,ainda,tambem por escrito ao DUEL e ao DCOP da Secretaria de Urbanismo e Obras Publicas,o inicio das obras a que se reporta o item III da presente cláusula,a qual fica automaticamente autorizado a partir da publicação do decreto de aprovação do loteamento no órgão oficial,ficando convencionado que a falta de comunicação

CÓPIA AUTÊNTICA:(comunicação) como aqui preceituada implicará em que sejam as obras consideradas clandestinas,para todos os efeitos;V) - Comunicar,por escrito dentro de 60 (sessenta)dias,a partir da data do respectivo instrumento,a alienação de todos os lotes devidamente relacionados, àquelas mesmas secretarias,sob pena de permanecer a proprietaria-loteante como sujeito-passivo das correspondentes obrigações tributarias municipais;VI)-Obedecer e fazer obedecer ainda as determinações oriundas da Procuradoria Geral da Prefeitura da Cidade do Salvador (PGMS),quando forem lavradas as escrituras de doação a que se refere o item I da presente cláusula; / VII) - Fazer constar dos instrumentos de alienação dos lotes a obrigação de os respectivos adquirentes cumprirem,fielmente,a legislação pertimente à materia,bem como todas as estipulações constantes deste Termo naquilo que lhes é pertinente,ficando estabelecido que a eficacia juridica do mesmo Termo somente se fará sentir após o seu registro no Cartorio Imobiliario competente e das devidas anotações nos livros proprios da Secretaria de Urbanismo e Obras Publicas e da Secretaria de Finanças desta Prefeitura;CLAUSULA-TERCEIRA:-I)-Fica o proponente obrigado a realizar uma preparação na gleba da Escola,na parte do altiplano,constituindo em terraplanagem,de acordo com as Normas do D.N.E.R.,contenção de taludes se / houver risco de erosão ou desmoronamento,acesso ao restante do terreno obedecendo planta do processo folha nº 347 e que resulte em 7 área minima,constituida de 2 (duas) glebas perfazendo um total mi-/ nimo de 4.000,00 m2 (quatro mil metros quadrados).Para efeito de / uma realização programada deve-se realizar tal preparação da área, conjuntamente à terraplanagem e compactação do sistema viário,e, a conclusão deste vinculada a conclusão do primeiro.II)-Obedecer na implantação das edificações pluridomiciliares que tenham fundos para as encostas o seguinte: o último pavimento (sub-solo)das edificações pluridomiciliares conterá um play-ground destinado a equipamentos de uso social,que tanto poderá servir de apoio à edificação quanto as áreas verdes e que deverá ser implantado na cota natural do terreno e ter ao longo de toda sua extensão, uma calçada articulada à construção e às calçadas vizinhas. Estas calçadas terão largura mínima de 3,00 m (tres metros) e a cota da sua linha externa, deverá coincidir com a cota do terreno natural sendo defeso a implantação de muros de separação entre a edificação e as calçadas. As calçadas serão executadas pelo proprietário, antes da expedição do Habite-se. As fachadas e planos voltadas para áreas verdes,deverão ter tratamento de fachadas principais. III)- O recuo das edificações pluridomiciliares será de 10 metros para as fachadas / voltadas para as áreas verdes. IV)- O recuo em relação a linha de gradil será de 4 (quatro) metros para edificações habitacionais.V) Com relação as áreas desmembradas serão consideradas "non edificandi" as áreas situadas abaixo da cota 60,00 m área AD1; abaixo da / cota 50,00 na área A-D2 e abaixo da cota 40,00 na área AD3. A partir destes limites os terrenos somente poderão ser separados com / cerca viva ou de arame. Não serão permitidos muros de vedação VI)- As edificações nas areas desmembradas terão função de serviços de apoio ou outra,função consultada a Prefeitura Municipal do Salvador.VII)-As edificações na Colina A serão pluridomiciliares,com taxa de ocupação de 40% (quarenta por cento).VIII)-As edificações na Colina B serão de unidades habitacionais autonomas,não excedendo / de 2 (dois) pavimentos o nivel da via de acesso,com taxa de ocupação de 40% (quarenta por cento).IX)-O coeficiente de utilização para todo o loteamento e desmembramento será 2 (dois) sendo que para limite de altura deve ser observada a Portaria nº 089/GM4,de 28 de novembro de 1974 que trata da Zona de Protação dos Aeródromos 2 de julho e Itapoã (Ministerio da Aeronautica).X)-Cumprir e fazer cum-

CÓPIA AUTÊNTICA : - (cum-)prir , finalmente, as disposições / contidas na Lei Municipal nº 2816/76, acatando as determinações baixada pela Superintendencia de Parques e Jardins da Prefeitura.CLAUSULA QUARTA: - Sem prejuizo de outras sanções legais, sujeitar-se-á a loteante-proprietaria, por si e seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, ao pagamento da multa correspondente a 500 UPF,do brada na hipotese de reincidencia, caso não de inteira e cabal observancia as estipulações consignadas neste instrumento ou na legislação pertinente. E por assim estarem de acordo e compromissados, revogando toda e qualquer outra convenção porventura celebrada, em tôrno da mesma gleba e entre as mesmas partes, firmam estas o presente, com as testemunhas abaixo, afim de que produza os seus legais e jurídicos efeitos.- E, à vista da Guia nº 02/79, da Divisão de Urbanismo, referente ao recolhimento da quantia de Cr$57.932,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros),re-

lativa à taxa de aprovação do plano deste loteamento e respectivo/ comprovante; do documento de arrecadação Municipal s/n, correspondente a taxa de expediente no valor de Cr$240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros), eu, Ana Vicentina Nunes Praga, Agente Administrativo Auxiliar, Classe "C", lotada no S.G.A. desta Secretaria, lavrei o presente, que vai assinado pelos Contratantes e Testemunhas, após / lido e achado conforme. a) Ivan Jorge Alves de Oliveira Neto. a) Luiz Pontes Tanajura. Testemunhas: aa) Reynaldo Laureiro e Antonio Isac de Assis.- Eu, Marize Souza Mendonça, Auxiliar de Escritório lotada no DCOP e servindo no S.G.A. desta Secretaria, extrai a presente, do Livro nº 4- termos de Loteamentos-SUDP- as fls. 87v. a 88, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 1979 (- mil novecentos e setenta e nove) e assino: [illegible]

- Confere com o original - Ana Vicentina Nunes Praga
Visto [illegible]

261 - AP

14308530/0001-06

BASF QUÍMICA DA BAHIA S.A.

BASF QUÍMICA DA BAHIA S/A

AV. MANOEL DIAS DA SILVA Nº 2258
MITOWA - CEP 40000
SALVADOR - BA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

realizada em 22 de dezembro de 1978

C.G.C. nº 14.308.530/0001-06

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 1978, as 9:00 (nove) horas, em sua sede social, na Avenida Manoel Dias da Silva, nº 2258, da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, presentes os senhores acionistas constantes do Livro de Presença, representando a totalidade dos acionistas da Companhia, na conformidade do artigo 124 - § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, instalou-se a Assembléia Geral Extraordinária desta Sociedade, tendo sido aclamado para presidir os trabalhos, na forma dos Estatutos Sociais, o Dr. Jurgen Friedrich Strube, diretor da Sociedade que convidou a mim, Dr. Paul Henner Helmold Ehringhaus, para secretariá-lo e declarou aberta a sessão, por haver número legal constatando-se o comparecimento integral dos acionistas da Sociedade. Em seguida, determinou fosse lida a ordem do dia, nos seguintes termos: a) Aumento do Capital Social de Cr$8.12.532.396,00 (DOZE MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS), para Cr$8.17.532.396,00 (DEZESSETE MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS) a ser subscrito e integralizado mediante o aproveitamento do crédito em conta corrente que possui a acionista BASF AKTIENGESELLSCHAFT, da quantia de Cr$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS); b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Terminada a leitura, o Sr. Presidente mandou fosse lida a Proposta da Diretoria, que tem o seguinte teor: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: A Diretoria da BASF QUÍMICA DA BAHIA S.A., objetivando o fortalecimento do Capital Social da Companhia e melhor desempenho' e expansão de seus negócios, considera conveniente o aumento do Capital Social de Cr$8.12.532.396,00 (DOZE MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS), totalmente integralizado, para Cr$8.17.532.396,00 (DEZESSETE MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS), mediante a emissão de 5.000.000 (CINCO MILHÕES) de ações ordinárias, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, que as poderá converter de uma' forma em outra. Consequentemente, caso a presente proposta venha a ser aprovada, deverá ser alterado o Artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais, para obedecer a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social é de Cr$8.17.532.396,00 (DEZESSETE MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS), totalmente integralizado, dividido em 17.532.396 (DEZESSETE MILHÕES, QUINHENTAS E TRINTA E DUAS MIL, TREZENTAS E NOVENTA E SEIS) ações, do valor nominal de Cr$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) cada uma, podendo ser aumentado mediante a emissão de novas ações ordinárias ou preferenciais, sendo 15.000.000 - (QUINZE MILHÕES) de ações ordinárias e 2.532.396 (DOIS MILHÕES, QUINHENTAS E TRINTA E DUAS MIL, TREZENTAS E NOVENTA E SEIS) ações preferenciais - Classe A - nominativas, subscritas com recursos do Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR, os quais ficarão depositados em conta vinculada e serão liberados de conformidade com a legislação pertinente. Parágrafo Primeiro - As ações ordinárias serão integralizadas com recursos proprios dos acionistas, os quais terão assegurado o seu direito de preferência na subscrição de novas ações do mesmo tipo, obedecidas as formalidades do Artigo 171 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Parágrafo Segundo - As ações preferenciais' Classe "A" não terão direito a voto e serão integralizadas com recursos do FINOR, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.1974, sendo-lhes assegurada prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade. Parágrafo Terceiro - As ações preferenciais subscritas pelo FINOR serão sempre nominativas, não transferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data em que forem permutadas por aquele Fundo com os investidores, de acordo com o Artigo 19 do Decreto-Lei nº 1376/74, ressalvada a hipótese de sua permuta com as pessoas físicas a que se refere o Parágrafo Único do Artigo 39 do aludido Decreto-Lei. Parágrafo Quarto - As ações preferenciais subscritas pelo FINOR conferem a seu titular o direito à participação integral nos resultados da Sociedade, de modo que nenhum outro tipo ou classe de ações poderá atribuir a seus detentores vantagens patrimoniais superiores, sendo-lhes garantido prioridade de / um dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor nominal das ações. As ações preferenciais participarão dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de a estas assegurado um dividendo igual ao mínimo previsto. Parágrafo Quinto - As importâncias correspondentes à integralização de ações de seu capital, serão recebidas pela Sociedade independentemente de depósito bancário. A integralização das ações subscritas pelo Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR, efetuar-se-á mediante o depósito da quantia correspondente em conta vinculada no Banco do Nordeste do Brasil S.A., em nome da Sociedade, procedendo-se a respectiva liberação após a apresentação do comprovante de arquivamento na Junta Comercial competente e publicação da Ata que deliberar sobre a subscrição. Parágrafo Sexto - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos para qualquer número de ações, sendo facultado ao Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR, no tocante às ações por ele subscritas, o desdobramento, em qualquer época, dos títulos múltiplos representativos de ações, e a conversão destas naqueles, sem ônus para o aludido Fundo. Parágrafo Sétimo - Não haverá direito de preferência para a subscrição de ações emitidas nos termos da Lei especial sobre incentivos fiscais. Salvador, 18 de dezembro de 1978.-" (a) Hans Johann Heinrich Reinack, Diego Francisco Theumann, Jurgen Friedrich Strube, Klaus Dieter Jessen, Paul Henner Helmold Ehringhaus. Finda a leitura, o Sr. Presidente esclareceu que em decorrência do Artigo 139 dos Estatutos Sociais, ficava a inteiro critério dos Senhores Acionistas deliberar sobre a composição e instalação do Conselho Fiscal da Sociedade, para apreciação da Proposta da Diretoria. Concedida a palavra aos presentes, como ninguem se manifestasse, o Sr. Presidente pôs em discussão a proposta. Como ninguem fizesse uso da palavra, submeteu-a à votação, tendo sido unanimemente aprovada. Em seguida o Sr. Presidente disse que em face da deliberação ora tomada, os Senhores Acionistas deviam se manifestar sobre o direito à subscrição, o que poderia ser feito desde logo, uma vez que o prazo estipulado no parágrafo 4º do Artigo 171, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, fica dispensado em virtude do integral comparecimento dos acionistas ordinários a esta Assembléia. Assim, ouvidos todos os acionistas presentes, falando cada um por sua vez, renunciaram expressamente ao direito de preferência para subscrição da elevação do Capital Social proposto. Em face de nenhuma manifestação em contrário e da concordância de todos os Senhores Acionistas, a Assembléia manifestou sua in-



FONTE:
SISTEMA CARTOGRÁFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR - SICAD 2006
ORTOFOTOS 2010 - GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - SEI / CONDER
Projeção: UTM - Zona 24 - SAD69

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PLANTA DE SOBREPOSIÇÃO / LOCALIZAÇÃO

Escala: 1 : 4000

Data: 29/03/2017

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Interessado	OFICIO. Nº	Data
Vereador Leonardo Prates	038/2018	13/06/2018

À SUPERVISÃO DE TRAMITAÇÃO,

Encaminhamos para providências.

Salvador, 13 de junho de 2018.

Carlos Lima Cavalcanti Neto
Diretor Legislativo

Recebido
Em 13/06/18
Setor de Tramitação

Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro – Salvador – Bahia
CEP: 40.020-010 / Tel:. 3320-0100 / www.cms.ba.gov.br